



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB) DE SANTA RITA, PB, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA - PB, situada na Rua Quatro de Outubro, n° 56 - Liberdade - Santa Rita - PB, CNPJ n° 15.556.667/0001-42, neste ato representada pelo Superintendente ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE, CPF n° 076.638.014-90, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA - AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 2995 - ESTADOS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 02.502.673/0001-75, neste ato representada por JOSÉ WELITON PIRES DE ASSIS, portador do CPF 250.892.504-72, doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1.0 presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:  
a) Arts. 57 e 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE VALOR NO PERCENTUAL DE 5,53% (CINCO VIRGULA CINQUENTA E TRÊS POR CENTO) DO CONTRATO n° 213/2021, perfazendo o valor acrescido anual, em reais, de R\$ 16.736,42 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), passando o valor mensal do contrato a ser de R\$ 26.615,35 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), referente a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB) DE SANTA RITA, PB, de acordo com os Arts. 57 e 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para custeio do pagamento serão através das rubricas orçamentárias descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.1012.2159 - MANUT. DA FROTA DA SEMOB  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.9039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE DE RECURSOS: 501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS  
752 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

4.1. A justificativa da renovação do prazo, visando garantir a continuidade das operações de fiscalização e segurança no trânsito. Destaca-se que os serviços são prestados com qualidade e que sua interrupção comprometeria o funcionamento da mobilidade urbana. A prorrogação está prevista no planejamento orçamentário de 2025. Ressalta-se o interesse público envolvido na manutenção do contrato. Por fim, é solicitado reajuste contratual com base no IPCA médio de 5,53% conforme atualizado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). GENILTON SANTOS DA SILVA, portador(a) do CPF 047.140.274-50, com lotação fixada na SEMOB do Município de Santa Rita - PB.

5.2. O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). SERGIO BEZERRA XAVIER, portador(a) do CPF 044.091.394-28, com lotação na SEMOB do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

*AS*

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato nº 213/2021, bem como no quarto Termo Aditivo, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.


CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.


8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 27 de junho de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
 ERONY FÉLIX DA COSTA ANDRADE  
 SUPERINTENDENTE DA SEMOB-SR  
 CONTRATANTE



  
 \_\_\_\_\_  
 WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA  
 CNPJ 02.502.673/0001-75  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_